



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE DISCENTES DO CADASTRO DE RESERVA DO EDITAL N°16/2023/SAEST/UFPA - AUXÍLIO KIT ACADÊMICO**

**EDITAL N° 23/2024/SAEST/UFPA**

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da Superintendência de Assistência e Acessibilidade Estudantil (SAEST), torna público o presente EDITAL N° 23/2024/SAEST/UFPA, em atendimento a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei N° 14.914 de 13 de julho de 2024, do Ministério da Educação (MEC) que regulamenta a chamada do **CADASTRO DE RESERVA** do **EDITAL N°16/2023/SAEST/UFPA** - Auxílio Kit Acadêmico/2023.

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** O presente Edital tem por objetivo **convocar discentes do cadastro de reserva do EDITAL N°16/2023/SAEST/UFPA** que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFPA, em vulnerabilidade socioeconômica, para concessão do Auxílio Kit Acadêmico/2024, para promoção de sua permanência durante o tempo regular do curso até sua integralização.

**Art. 2º.** Somente serão chamados para recebimento do Auxílio Kit Acadêmico/2024, os(as) discentes do **CADASTRO DE RESERVA**, dos cursos de graduação presencial de: Arquitetura, Artes Visuais, Conservação e Restauro, Educação Física, Enfermagem, Engenharias, Farmácia, Fisioterapia, Geologia, Medicina, Medicina Veterinária, Música, Nutrição, Oceanografia, Odontologia, Terapia Ocupacional.

**Art. 3º.** Serão disponibilizados 140 (cento e quarenta) auxílios, sendo que o quantitativo de auxílios disponíveis serão distribuídos conforme as categorias sociais do CADGEST.

**Art. 4º.** Demonstrativo de quantitativo de auxílios disponíveis e valores dos auxílios por curso:

<b>Quantitativo de auxílios disponíveis.</b>	<b>Valores dos auxílios</b>	<b>Cursos</b>
40	Até R\$3.000,00	Odontologia
50	Até R\$2.000,00	<b>Demais áreas da saúde:</b> Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição e Terapia Ocupacional.
50	Até R\$ 2.000,00	<b>Demais áreas:</b> Arquitetura, Artes Visuais, Conservação e Restauro, Educação Física, Engenharias, Geologia, Música e Oceanografia.
<b>140</b>		<b>16 cursos</b>

**CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 5º.** Somente será convocado(a) o(a) descente(a) que preencher cumulativamente as seguintes condições:

I - Estar com status em CADASTRO DE RESERVA ;

II - Estar em primeira graduação, prioritariamente;

III - Estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso de graduação presencial;

IV - O(A) descente que estiver cursando o último semestre letivo não terá prioridade.



## CAPÍTULO IV – DO PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

**Art. 6º.** O Plano de Aplicação Orçamentário é o instrumento que relaciona detalhadamente as despesas com produtos de consumo e/ou equipamentos específicos de apoio às atividades acadêmicas propostas à SAEST, devendo, obrigatoriamente, estar de acordo com as listas de materiais emitida pelo respectivo curso de graduação, no anexo I deste Edital.

**Art. 7º.** O Plano de Aplicação Orçamentário **deverá ser refeito** no SIGAEST, na aba **AUXÍLIO KIT ACADÊMICO/2024 – CHAMADA DE CADASTRO DE RESERVA/2023** e clicar no botão “**Clique aqui para preencher o plano de aplicação**”.

**Art. 8º.** O(A) candidato(a) ao Auxílio Kit Acadêmico/2024 terá seu Plano Orçamentário analisado considerando os seguintes critérios:

**I** - O valor de cada produto a ser adquirido deverá constar no Plano de Aplicação Orçamentário, conforme a lista de materiais especificados pelas Coordenações de curso, contemplados neste Edital, em hipótese alguma será autorizado material que não conste nas referidas listas;

**II** - O orçamento total das despesas com os produtos deve ser correspondente ao valor do auxílio destinado por curso;

**III** - O(A) discente deve apresentar uma justificativa, no Plano de Aplicação, referindo-se sobre a importância didática da aquisição de cada produto.

**§ 1º.** O(a) candidato/a que adquirir produto/s em valor superior ao valor do auxílio concedido pela SAEST, arcará com o valor excedente.

**§ 2º.** A SAEST não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos eletrônicos utilizados que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

**§ 3º.** Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

## CAPÍTULO V - DO CRONOGRAMA

**Art. 9º.** A chamada pública seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODOS
Lançamento do Edital	27/08/2024
Período de preenchimento do Plano de Aplicação Orçamentário	28/08 a 06/09/2024
Análise Pedagógica (plano de aplicação orçamentário)	28/08 a 13/09/2024
Habilitação (inserção ou atualização dos dados bancários)	16 a 20/09/2024
Pagamento do Auxílio	Até o 15º dia útil seguinte ao resultado final
Prestação de contas	Até 60 dias do recebimento do auxílio

## CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO

**Art. 10.** A etapa da habilitação consiste na inserção e atualização do cadastro dos dados bancários dos(as) discentes contemplados(as) com o Auxílio Kit Acadêmico/2024.

## CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



**Art. 11.** A finalidade da prestação de contas é demonstrar à SAEST que o objetivo do Auxílio Kit Acadêmico/2024, no Plano de Aplicação/Orçamentário dos recursos obteve os resultados pretendidos em conformidade às regras e princípios estabelecidos neste Edital.

**Art. 12.** O(a) discente assistido(a) pelo Auxílio Kit Acadêmico/2024 terá o prazo de até 60 dias, a partir da data de recebimento do recurso, para realizar a compra e prestação de contas.

**Art. 13.** A prestação de contas será realizada *on-line* via SiGAEst, devendo o(a) discente apresentar, devendo cumprir com todos os critérios estabelecidos no **Edital Nº16/2023/SAEST/UFPA**.

## CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

**Art. 14.** O pagamento do auxílio dar-se-á após a habilitação do(a) discente no SiGAEst e conforme cronograma disposto no Art. 10 deste Edital.

## CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 15.** O (a) discente contemplado (a) com Auxílio Kit Acadêmico/2024 deverá cumprir com todos os critérios estabelecidos no **Edital Nº16/2023/SAEST/UFPA**.

## CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** À SAEST, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas, bem como, rever em qualquer momento, a concessão do auxílio, mediante comprovada má-fé nas informações apresentadas, considerando todos os critérios estabelecidos **Edital Nº16/2023/SAEST/UFPA**.

**Art. 17.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 27 de agosto de 2024.

Ronaldo Marcos de Lima Araújo  
Superintendente de Assistência Estudantil  
Portaria nº 1929/2019